



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1440 DE 25 DE AGOSTO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado da Administração, um crédito suplementar no valor de CR\$ 13.500.000,00 (Treze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

1500 - Secretaria de Estado da Administração	
1501 - Secretaria de Estado da Administração	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	13.500.000,00
T O T A L	13.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1501.03.07.021.2.013 - Atividades da Secretaria de Estado da Administra- ção	13.500.000,00	13.500.000,00
T O T A L	13.500.000,00	13.500.000,00

177

Publicado no Diário Oficial
nº 398 do dia 26/08/83
Íalima

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



RESOLUÇÃO Nº 12/83
DE 26 DE ABRIL DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 17 da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º - Para o exercício da função de Secretário de Estado, em caráter temporário, no cargo de Secretário de Estado, nomeia-se para o cargo de Secretário de Estado, em caráter temporário, o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em [illegible], [illegible].

Art. 2º - O Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, nomeado no artigo anterior, terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - O Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, nomeado no artigo anterior, terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

REDUÇÃO

1500 - Secretaria de Estado da Administração	
1501 - Secretaria de Estado da Administração	
3120.00 - Material de Consumo	10.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	3.500.000,00
T O T A L	13.500.000,00

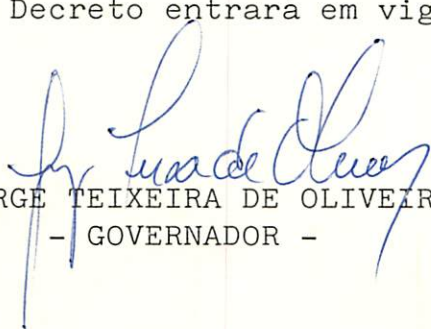
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1501.03.07.021.2.013 - Atividades da Secretaria de Estado da Administra- ção	13.500.000,00	13.500.000,00
T O T A L	13.500.000,00	13.500.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa, dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82 conforme discriminação.

I - TRIMESTRE	1.928.641.000,00
II - TRIMESTRE	1.982.488.000,00
III - TRIMESTRE	2.825.449.000,00
IV - TRIMESTRE	958.146.000,00
T O T A L	7.694.724.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *α*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -